



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORIGEM DA DEMANDA: Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura.

**OBJETO DO FORNECIMENTO:** Justificativa tem por finalidade a necessidade de contratação de serviços de recapagem de pneus nas medidas 23.1x26 e 17.5x25, utilizados em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. A recapagem dos pneus mostra-se uma alternativa técnica e economicamente viável, permitindo a reutilização das carcaças em bom estado, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos. Tal procedimento contribui significativamente para a redução de custos com aquisição de pneus novos, sem comprometer a eficiência das atividades realizadas. Destaca-se que os pneus nas referidas medidas são empregados em equipamentos essenciais, como motoniveladoras, pás carregadeiras e outras máquinas utilizadas na manutenção de estradas, obras e serviços públicos, sendo indispensáveis para a continuidade e qualidade dos trabalhos executados. Além do aspecto econômico, a recapagem também apresenta benefícios ambientais, uma vez que reduz a geração de resíduos e o descarte inadequado de pneus, promovendo a sustentabilidade e o uso consciente dos recursos públicos. Secretarias Municipais de Educação Cultura e Desporto do município de Novo Barreiro/RS.

Item	Descrição Serviços de recapagem de pneus:	Quantidade/ Unidade	Valor em R\$*		Cód. PCA
			Unitário	Total	
1.	Recapagem de pneus 23.1 x 26	06 unidades	R\$ 5.394,75	R\$ 32.368,50	216
2.	Recapagem de pneus 17.5 x 25	40 unidades	R\$ 2.675,00	R\$ 107.000,00	217
3.	Vulcanização de pneus 23.1 x 26	06 unidades	R\$ 1.742,67	R\$ 10.456,02	218
4.	Vulcanização de pneus 17.5 x 25	20 unidades	R\$ 1.011,11	R\$ 20.222,20	219
<b>Valor total global de R\$</b>				<b>R\$ 170.046,72</b>	

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. Prazo de vigência da contratação e eventual prorrogação: solicitamos que esse seja de um ano prorrogável pelo mesmo período.

**2. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:** A contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus nas medidas 23.1x26 e 17.5x25 justifica-se pela necessidade de manter em plenas condições de uso as máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, utilizadas na execução de serviços essenciais à população. A opção pela contratação de empresa especializada para a realização dos serviços mostra-se a mais adequada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e mão de obra qualificada para a execução de recapagem e vulcanização, processos que exigem conhecimento técnico e atendimento a normas de segurança e qualidade. A recapagem permite o reaproveitamento de carcaças em bom estado, prolongando a vida útil dos pneus, enquanto a vulcanização possibilita a recuperação de danos, garantindo maior durabilidade e segurança operacional. Dessa forma, tais serviços contribuem diretamente para a economicidade, reduzindo significativamente os custos em comparação à aquisição de pneus novos. Destaca-se, ainda, que a contratação é indispensável para evitar a paralisação dos equipamentos, como motoniveladoras, pás carregadeiras, entre outros, os quais são fundamentais para a manutenção de estradas, execução de obras e demais serviços públicos, impactando diretamente o atendimento à população.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):** Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual dentro





# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A Ata/contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92):** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:** O fiscal da Ata/contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

**6. DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte





# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente a partir da realização, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes de edital e da proposta; Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo: Obras e Infraestrutura rejeitara, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Os serviços serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal. Verificada falha ou imperfeições que impeça a satisfação o recebimento ou a utilização do objeto do contratado nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação formal administração.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:** O valor máximo estimado será de R\$ **170.046,72** (Cento e setenta mil, quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme metodologia e orçamentos documentados no processo.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício





# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se a fornecer os serviços de construção objeto do Registro de Preços de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo. É de sua responsabilidade garantir a qualidade, procedência e conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes, bem como nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso. A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, arcando com todas as despesas relacionadas a transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Compete ainda à Contratada manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprindo integralmente a legislação aplicável.

**13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, a conformidade produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições verificadas no fornecimento dos serviços, para que seja substituído. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):** O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar o número do processo licitatório e instrumento contratual. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. PARCELAMENTO:** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: [prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br)

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Novo Barreiro/RS, aos dias 15 do mês de abril de 2026.

**Esau Rodrigues Machado,**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: [prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br)

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul